

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO
PAULO/SP**

Processo n° 1054969-12.2018.8.26.0100

Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada por esse MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes ao final assinados, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **EVERTON DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE PEÇAS EIRELI e OUTRAS – GRUPO EVERTON**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o Relatório de Cumprimento do Plano das Recuperandas referente aos pagamentos com vencimento no mês de **janeiro de 2022**, conforme segue.

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Sumário

I. OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO	3
II. RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	3
III. CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	3
III.I. PAGAMENTO AOS CREDORES TRABALHISTAS (CLASSE I)	3
III.II. PAGAMENTO AOS CREDORES COLABORADORES	4
III.III. PAGAMENTO AOS CREDORES COM GARANTIA REAL (CLASSE II)	5
III.IV. PAGAMENTO AOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III)	5
III.V. RESERVA DE VALORES AOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III)	6
III.VI. PAGAMENTO AOS CREDORES ME E EPP (CLASSE IV)	6
a) Credores que receberam	7
b) Credor que recebeu pagamento superior ao crédito listado no Quadro Geral de Credores.....	8
c) Pagamentos realizados à cessionária de créditos.....	8
III.VII. RESERVA DE VALORES AOS CREDORES ME E EPP (CLASSE IV)	9
IV. CONCLUSÃO	9

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

I. OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

O objetivo do presente Relatório é apresentar a fiscalização do cumprimento do PLANO de RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **EVERTON DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE PEÇAS EIRELI e OUTRAS – GRUPO EVERTON**, com base nas informações prestadas e comprovadas referentes aos pagamentos com vencimento no mês de **janeiro de 2022**.

II. RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Inicialmente, faz-se necessário consignar que os critérios para o pagamento dos credores, previstos no Plano de Recuperação Judicial acostado às fls. 1.284/1.406, complementado pelos Aditivos de fls. 2.118/2.134, fls. 2.208/2.225 e fls. 2.375/2.393, homologados pela r. decisão exarada por esse MM. Juízo (fls. 2.501/2.509), disponibilizada no DJe em 10/12/2019 e, consequentemente, publicada em 11/12/2019 (fls. 2.510/2.513), foram expostos nos termos do 1º Relatório de Cumprimento do Plano, apresentado por esta Administradora Judicial nos autos às fls. 2.697/2.706, e nos demais relatórios subsequentes, sendo que a subscritora colaciona aos autos o presente relatório em continuidade àqueles anteriormente apresentados.

III. CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

III.I. PAGAMENTO AOS CREDORES TRABALHISTAS (CLASSE I)

Após o pedido de Recuperação Judicial em 23/05/2018, e conforme Plano e Aditivos homologados em 11/12/2019, o pagamento aos credores da Classe I – Trabalhista será feito no valor integral e nominal do crédito, sem deságio, incidência de juros ou correção monetária, em até 12 (doze) meses após a publicação, no Diário Oficial, da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial, alcançando o prazo para quitação dos valores devidos aos trabalhistas em 11/12/2020.

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Analizando-se os comprovantes de pagamento desde o início do período de cumprimento do Plano, constatou-se que o Grupo Everton **quitou integralmente** a Classe I – Trabalhista no mês de fevereiro/2021, após o adimplemento dos créditos objeto de incidentes de Impugnação de Crédito.

III.II. PAGAMENTO AOS CREDORES COLABORADORES

Na subclasse de Credores Colaboradores é possível verificar 3 (três) sociedades habilitadas no processo de Recuperação Judicial, quais sejam, as empresas Metisa Metalúrgica Timboense S/A – CNPJ 96.375.425/0001-09, Fênix Comércio Importação e Exportação Ltda. – CNPJ 28.124.669/0001-04 e Metalúrgica Ecoplan Ltda. – CNPJ 91.506.246/0001-95.

Quanto à credora NLMK SOUTH AMÉRICA COMÉRCIO DE AÇO LTDA., a r. decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 2242444-35.2020.8.26.0000 declarou que a credora NLMK SOUTH AMÉRICA COMÉRCIO DE AÇO LTDA. não faz jus à qualificação de credora colaboradora.

Portanto, com base no Plano de quitação dos Credores Colaboradores, seguem abaixo as parcelas pagas no mês de janeiro de 2022:

a) METISA METALÚRGICA TIMBOENSE S/A – CNPJ 96.375.425/0001-09:

DATA	Nº PARCELA	VALOR PAGO	VALOR DEVIDO
10/01/2022	24	R\$ 8.637,00	R\$ 368.548,52
TOTAL	-	R\$ 8.637,00	-

b) FÊNIX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. – CNPJ 28.124.669/0001-04:

DATA	Nº PARCELA	VALOR PAGO	VALOR DEVIDO
18/01/2022	24	R\$ 997,00	R\$ 42.522,79
TOTAL	-	R\$ 997,00	-

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

c) METALÚRGICA ECOPLAN LTDA. – CNPJ 91.506.246/0001-95:

DATA	Nº PARCELA	VALOR PAGO	VALOR DEVIDO
28/01/2022	24	R\$ 2.511,00	R\$ 107.151,51
TOTAL	-	R\$ 2.511,00	-

III.III. PAGAMENTO AOS CREDORES COM GARANTIA REAL (CLASSE II)

Não há créditos relacionados na referida classe até o momento. Em caso de eventual habilitação posterior, o pagamento será realizado nos termos da Classe III – Quirografária.

III.IV. PAGAMENTO AOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III)

Rememora-se que o pagamento dos Credores da Classe III - Quirografária sofrerá deságio de 60% sobre o total dos créditos, sendo que, após o deságio, incidirá a taxa de juros de 5% a.a. (cinco por cento ao ano), somada à atualização monetária pelo índice da Tabela Prática do TJ/SP (INPC) (conforme decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 2010233-27.2020.8.26.0000), com pagamento em até 60 (sessenta) parcelas trimestrais e consecutivas, e com carência de 20 (vinte) meses para início dos pagamentos após a publicação, no Diário Oficial, da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Após encerramento da carência da Classe III em agosto de 2021, a primeira prestação trimestral foi paga pelas Recuperandas no mês de setembro do corrente ano, conforme explanado no item III.IV. do Relatório de Cumprimento do Plano anterior de fls. 4.677/4.689. Além disso, considerando que o vencimento das parcelas se dá a cada trimestre, conforme disposto no Plano de Recuperação Judicial, no mês de janeiro de 2022, não houve pagamentos aos credores da referida classe.

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

III.V. RESERVA DE VALORES AOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III)

Nos termos do que dispõe a Cláusula 1.8 do 3º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, acostado aos autos às fls. 2.375/2.393, os pagamentos não realizados em razão da ausência de informações sobre as contas bancárias, por parte dos credores, não serão considerados como descumprimento do Plano, bem como ficarão no caixa da empresa até que o respectivo credor as apresente.

Considerando que o vencimento das parcelas se dá a cada trimestre, de acordo com o Plano de Recuperação Judicial, no mês de janeiro de 2022, não houve reserva de valores para futuros pagamentos aos credores quirografários da Classe III.

III.VI. PAGAMENTO AOS CREDORES ME E EPP (CLASSE IV)

Para os Credores ME/EPP, nos termos do Plano homologado, será aplicado deságio de 60% (sessenta por cento) sobre o total dos créditos, sendo que, após o deságio, incidirá a taxa de juros de 5% a.a., somada à atualização monetária pela Taxa Referencial – TR, com quitação em até 60 (sessenta) parcelas trimestrais e consecutivas, e carência de 12 (doze) meses para início dos pagamentos, após a publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Na análise compreendida neste Relatório, identificou-se que **19 (dezenove)** credores receberam parte dos seus créditos, sumarizando o valor de **R\$ 4.364,00 (quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais)**. Os créditos foram atualizados monetariamente pela TR e acrescidos de juros de 5% ao ano, a partir da data da publicação no Diário Oficial da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial até a data do efetivo pagamento.

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Ainda, cumpre informar que do total de **45 (quarenta e cinco)** credores listados na Classe IV – ME/EPP: **(i) 19 (dezenove)** estão sendo pagos – sendo que desses, **11 (onze)** estão recebendo normalmente, **6 (seis)** realizaram cessão de crédito e a cessionária está recebendo normalmente, e **2 (dois)** não apresentaram os dados bancários, mas tiveram a reserva de mais uma parcela em relação ao total dos créditos, conforme indicado abaixo –, **(ii) 24 (vinte e quatro)** já foram quitados, e **(iii) 2 (dois)** não apresentaram os dados bancários, mas já possuem a reserva integral de seus créditos..

a) Credores que receberam

Conforme análise dos comprovantes de pagamento ora apresentados, **11 (onze)** credores receberam a quinta parcela de seus créditos em janeiro de 2022, na condição disposta no parágrafo de abertura deste tópico, sumarizando o valor de **R\$ 2.277,00 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais)**, restando saldo residual no valor de **R\$ 18.054,87 (dezesseis mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)**, atualizado até 31/01/2022, conforme a tabela abaixo:

Nº	RELAÇÃO DE CREDORES	SALDO RESIDUAL 31/12/2021	PGTO 01/2022	VL DEVIDO ATUALIZADO 31/01/2022
1	ABREU TRACTOR COMERCIAL ERELI ME	R\$ 855,21	R\$ 200,00	R\$ 658,03
2	AÇOS VENUS LTDA EPP	R\$ 1.096,39	R\$ 200,00	R\$ 900,25
3	CONSTRUTORA CARDOSO LTDA EPP	R\$ 240,00	R\$ 200,00	R\$ 40,17
4	EUTOX FERR. E MAT. P/ SOLDA E CORTE EIRELI EPP	R\$ 301,07	R\$ 200,00	R\$ 101,50
5	MECANICA AIRES LTDA EPP	R\$ 4.920,00	R\$ 200,00	R\$ 4.740,32
6	MEMA COMERCIO DE FERRO LTDA EPP	R\$ 1.816,85	R\$ 200,00	R\$ 1.623,81
7	MP - MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME	R\$ 2.318,58	R\$ 200,00	R\$ 2.127,71
8	ORGANIZACAO PAULISTA DE ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA EPP	R\$ 7.412,97	R\$ 277,00	R\$ 7.166,70
9	OXICOLOR COM.DE FERRAMENTAS E OXIGENIO LTDA EPP	R\$ 626,89	R\$ 200,00	R\$ 428,73
10	PERNAMBUCO PARTS COM E IMPORT LTDA ME	R\$ 314,63	R\$ 200,00	R\$ 115,12
11	TRANSPARENCIA SERVIÇOS CONTABEIS LTDA ME	R\$ 351,88	R\$ 200,00	R\$ 152,53
TOTAL		R\$ 20.054,47	R\$ 2.277,00	R\$ 18.054,87

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

b) Credor que recebeu pagamento superior ao crédito listado no Quadro Geral de Credores

Dentre os pagamentos realizados em janeiro de 2022, observou-se que **01 (um)** credor recebeu valor maior que o crédito arrolado no Quadro Geral de Credores do Grupo Everton FPS, conforme demonstrado a seguir:

CREDOR	CRÉDITO PÓS DESÁGIO	VL ATUALIZADO 31/12/2021	PGTO 01/2022	DIFERENÇA
MULTSOLDAS GASES ESPECIAIS EIRELI EPP	R\$ 948,00	R\$ 108,25	R\$ 165,00	R\$ 56,75
TOTAL	R\$ 948,00	R\$ 108,25	R\$ 165,00	R\$ 56,75

c) Pagamentos realizados à cessionária de créditos

No rol de credores ME e EPP relacionados no Quadro Geral de Credores do Grupo Everton FPS, **12 (doze)** firmaram contratos de cessão de direitos creditórios com a cessionária **PORTO DISTRIBUIDORA COMERCIAL EIRELLI – CNPJ 15.232.700/0001-89.**

Dentre esses, constatou-se que **6 (seis)** credores foram pagos no mês de janeiro de 2022, no valor total de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, restando saldo a pagar no valor de **R\$ 11.786,35, (onze mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**. Na tabela a seguir estão os dados dos credores cedentes:

Nº	RELAÇÃO DE CREDITORES	SALDO RESIDUAL 31/12/2021	PGTO 01/2022	VL DEVIDO ATUALIZADO 31/01/2022
1	COZINHA SABOR CASEIRO II COM. E FORN. DE COMIDA LTDA ME	R\$ 308,16	R\$ 200,00	R\$ 108,63
2	EDITOR TABOCA LTDA EPP KACAM COMERCIO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS	R\$ 4.466,77	R\$ 200,00	R\$ 4.285,15
3	PARA TRATORES EIRELI ME MARGIL ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS	R\$ 1.778,00	R\$ 200,00	R\$ 1.584,79
4	LDTA ME PORTO CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL	R\$ 3.467,64	R\$ 200,00	R\$ 3.281,71
5	EIRELI ME	R\$ 380,11	R\$ 200,00	R\$ 180,88
6	WILSON SANTOS GALVÃO ME (ZOMA)	R\$ 2.535,14	R\$ 200,00	R\$ 2.345,20
TOTAL		R\$ 12.935,83	R\$ 1.200,00	R\$ 11.786,35

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

III.VII. RESERVA DE VALORES AOS CREDORES ME E EPP (CLASSE IV)

Nos termos do que dispõe a Cláusula 1.8 do 3º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, acostado aos autos às fls. 2.375/2.393, os pagamentos não realizados em razão da ausência de informações sobre as contas bancárias, por parte dos credores, não serão considerados como descumprimento do Plano, bem como ficarão no caixa da empresa até que o respectivo credor as apresente.

Em janeiro de 2022, conforme disposto na cláusula 1.8 do Terceiro Aditivo ao Plano, as Recuperandas procederam a reserva da quinta parcela na quantia total de **R\$ 722,00 (setecentos e vinte e dois reais)**, em virtude da não apresentação dos dados bancários por **4 (quatro)** credores, conforme demonstrado a seguir:

Nº	RELAÇÃO DE CREDORES	VL ATUALIZADO 31/12/2021	RESERVA 01/2022	TOTAL RESERVADO	VL DEVIDO ATUALIZADO 31/01/2022
1	D&D IMPORT COM SERV E LOCAÇÕES EIRELI EPP	R\$ 3.072,75	R\$ 200,00	R\$ 2.075,00	R\$ 2.844,95
2	DRD SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 403,00	R\$ 0,00
3	MEGA TUBOS LTDA ME	R\$ 837,28	R\$ 200,00	R\$ 1.308,00	R\$ 640,03
4	W.G. EUSTAQUIO MARTINS EIRELI ME	R\$ 241,37	R\$ 322,00	R\$ 2.692,00	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 4.111,40	R\$ 722,00	R\$ 6.478,00	R\$ 3.484,97

IV. CONCLUSÃO

Por ora, no que compete a esta Administradora Judicial, informa-se que a **EVERTON DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE PEÇAS EIRELI e OUTRAS (GRUPO EVERTON FPS)**, estão **cumprindo com o Plano de Recuperação Judicial** homologado por esse MM. Juízo, nas condições e exigências previstas no Plano homologado, para os pagamentos vencidos no mês de **janeiro de 2022**.

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Por último, e em complemento às informações apresentadas, segue o montante devido, atualizado até **31/01/2022**, e a proporção de cada Classe no total de Credores:

RESUMO CREDORES SUJEITOS AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL					
CLASSE	QUANT. CRED.	STATUS	VALOR	% PART. CLASSE	
I	0	QUITADO	-	0%	
II	0	NÃO HÁ CREDORES	-	0%	
III	52	EM CUMPRIMENTO	R\$ 1.510.425,71	73%	
IV	19	EM CUMPRIMENTO	R\$ 33.326,20	2%	
CREDORES COLABORADORES	3	EM CUMPRIMENTO	R\$ 518.222,82	25%	
TOTAL	74	-	R\$ 2.061.974,73	100%	

Sem mais para o momento, esta Auxiliar do Juízo permanece à disposição para eventuais esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

São Paulo (SP), 15 de fevereiro de 2022.

Brasil Trustee Administração Judicial

Administradora Judicial

Filipe Marques Mangerona

OAB/SP 268.409

Fernando Pompeu Luccas

OAB/SP 232.622

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571